

**Ementa nº 014/2016 ANCINE/SAM**  
**Processo nº: 01580.033169/2012-77**

**NUP: 01580.036892/2016-31**

**EMENTA : I – STV Comunicações S.A. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira (“canal jornalístico”), no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, sempre que o pacote ofertado já incluir um canal com essas mesmas características, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.**

**II – Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.**

**III – O pleito não pode ser atendido, tendo em vista a perda de seu objeto, em consequência da incorporação da requerente à Brasil Telecomunicações S.A, e desta à Claro S.A.**

**IV – Extinto o processo.**

**V – Com efeito suspensivo.**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

  
**ALEX PATEZ GALVÃO**

Superintendente de Análise de Mercado